

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº 05/2026

Validade até: 31/03/2028

A Secretária de Meio Ambiente, Turismo e Cultura de Itarema, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: Departamento Estadual de Trânsito

CNPJ/CPF: 07.135.668/0001-95

ENDEREÇO: Travessa Francisco Rufino com Rua SDO, s/n, Lagoa Seca, Itarema-CE

MUNICÍPIO: ITAREMA-CE

PROCESSO Nº: 04/2026

OBJETIVO DA ATIVIDADE

A presente Licença Ambiental Única – LAU, é referente a Outras atividades não especificadas anteriormente (Código 07.23) – Construção Civil, onde será feito a Construção do Terminal Rodoviário de Itarema, localizado na Travessa Francisco Rufino com Rua SDO, s/n, Lagoa Seca, Itarema-CE, contemplando uma área total de implantação de 1.194 m² dentro de um terreno de 4.500 m², no município de Itarema-CE, localizadas nas seguintes coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 397157 e 9676527

P2: 397135 e 9676455

P3: 397078 e 9676472

P4: 397099 e 9676544

CONDICIONANTES:

1. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
2. A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
3. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente – APP;
4. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
5. Manter sempre está Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0



Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP. 62.590-000, Itarema, Ceará

E-mail: meioambiente@itarema.ce.gov.br | Tel.:(88) 3667-1133 | 3667-1340





6. Promover a proteção à fauna e a flora local;
7. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMA;
8. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
9. Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
10. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos;
11. O empreendimento deve ter um adequado gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, acondicionando os resíduos em containers até a etapa de coleta;
12. O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
13. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMA.

Condicionantes com prazo:

14. Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SEMA, no prazo de até 30 (trinta) dias;
15. A publicação do recebimento desta Licença ficará a cargo da secretaria que fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
16. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 dias (sessenta dias) de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme o artigo 31 da lei Municipal nº 818, de 16 de setembro de 2021, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

Itarema, 31 de março de 2026.

ROSA VIRGINIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Recebido
31/03/2026

Tiago

